



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 16/07/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90017/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, RUA PAULO DE FRONTIM, 25 - CEP: 14030430 - BAIRRO: VILA VIRGINIA e inscrita no CNPJ 56.081.482/0001-06, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS GELOTTI**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 290.459.598-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90017/2024 para a **aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:290
45959887

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.07.19
10:38:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
205	65833	SORO FISIOLÓGICO 0,9% bolsa de 1000 ml Solução isotônica, estéril e apirogênica; composição: Cloreto de Sódio 0,9 g veículo qsp- 100 ml, embalagem de sistema fechado c/ data de fabricação, lote e validade impressa. Validade mínima de 12 meses após data de entrega Frasco de polietileno de 1000 ml com dois pontos de conexão. Código BR: 0268237 ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	J.P	FRASC	15.000,00	8,00	120.000,00
TOTAL.....							120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de
forma digital por
LUIZ CARLOS
GELOTTI:2904595
9887
Dados: 2024.07.19
10:38:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 4.3.1** O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- 4.3.2** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- 4.3.3** A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- 4.3.4** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
- 4.4** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teís.
- 4.5** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- 6.1.1** o fornecedor for liberado;
 - 6.1.2** o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4** o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2** O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:
2904595
9887

Assinado de
forma digital por
LUIZ CARLOS
GELOTTI:290459
59887
Dados:
2024.07.19
10:38:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de
forma digital por
LUIZ CARLOS
GELOTTI:2904595
9887
Dados: 2024.07.19
10:38:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **FABIANA ZWICKER DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, Telefone (46) 3534-8081**, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **José Ivar dos Santos** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 4305/2024**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

LUIZ CARLOS
GELOTTI:290
45959887

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS GELOTTI:29045959887
Data: 2024.07.19 10:39:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29045959
887
045959887

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29045959
887
Dados: 2024.07.19
10:39:31 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3910	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3920	11.001.10.301.0011.2054	331	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4240	11.002.10.301.0011.2057	495	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4250	11.002.10.301.0011.2057	498	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4435	11.002.10.304.0011.2060	372	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29045959
887
Dados: 2024.07.19
10:39:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

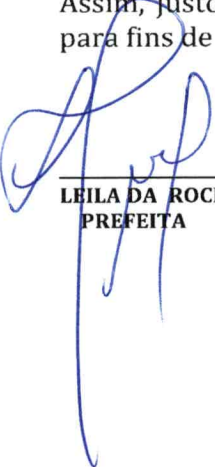
17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 16/07/2024.

LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.07.19 10:40:13 -03'00'


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
LUIZ CARLOS GELOTTI
CPF Nº. 290.459.598-87
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

3. Luan Leonardo Botura - titular;
4. Eliane Del Sent Catani - suplente;
III- equipe auxiliar:
e) Procuradoria Geral do Município:
3. Angela Erbes - titular;
4. Leonardo Inacio de Bortoli - suplente;
f) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
3. Alisson Puska - titular;
4. Marlon Gruntowski Mendes- suplente;
g) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
3. André Fernando Hass - titular;
4. Douglas Luiz Mondstock- suplente;
h) Controladoria Municipal/Regiane Cordeiro Szymkowiak.
Art. 2º A presidência da CMPPD será exercida pelo encarregado geral.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 658, de 14 de agosto de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 603, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Institui a Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco e dá outras providências. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo do Memorando nº 13.782/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco; RESOLVE:

"ESTE DECRETO SERÁ PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS NO SITE <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> Edição nº 3069 - Data 18/07/2024.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 604, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Portaria nº 603 de 16 de julho de 2024, e considerando o conteúdo do Memorando nº 13.782/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Análise e Regulação dos Projetos de Pesquisa, instituída pela Portaria nº 603, de 16 de julho de 2024, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

- I - Alethéia de Cássia Carolino Brumato – Odontóloga;
II - Elys Regina Cecatto Albani - Enfermeira;
III - Max Dobrovolski - Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
600	Prefeitura Municipal	Toma de posse do nomeamento de	16/07/2024
601	Nathassia Emanuel de Medeiros	Aluna Bane de Cadastro Instituída	16/07/2024
602	Melton Francisco Garcia	Exercício de Função	16/07/2024
603	Luciana Lemos de Jesus	Desempenho de cargo	17/07/2024
604	Alfonso Carlos Costa	Nomeação em Cargo Comissionado	17/07/2024
605	Alfonso Carlos Costa	Nomeação em Cargo Comissionado	17/07/2024
606	Valéria Maria Tavares Oliveira	Nomeação em Cargo Comissionado	17/07/2024

A publicação na íntegra do ato está disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br> Edição nº 3069 de 18 de julho de 2024, conforme Lei Complementar nº 20, de 30 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 01/2024. Contrato nº 370/2022. Concorrência nº 07/2022. Processo nº 143/2022. PARTES: Município de Pato Branco e SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: a construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco, localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortoli no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. ADITAMENTO: Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1º inciso III, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução, passando a vigor até o dia 22/08/2024. Do Acréscimo, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente em seu Artigo nº 65, inciso I, alínea "a", as partes pactuam acréscimo no valor de R\$ 445.194,63 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 27.277.777,77 (vinte e sete milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 27.722.972,40 (vinte e sete milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Da Supressão, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente em seu Artigo nº 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam supressão no valor de R\$ 101.738,84 (cento e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 27.722.972,40 (vinte e sete milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 27.621.233,56 (vinte e sete milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Diversas conforme termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Julho de 2024. Robson Cantu – Prefeito. Sálvio Pedro Machado – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024. Edital de Chamamento Público nº 05/2023. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Colosso da Baixada. OBJETO: A execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Acréscimo, com base no Decreto nº 9.309/2022, inciso I, alínea "a" fica acrescido o valor de R\$ 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos reais) sendo o mesmo 30% do valor total do termo, passando de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Da Aplicação, com base no valor aditado, ficam alteradas as rubricas para fins de aplicação do recurso, passando a vigor conforme termo. Do Pagamento, o valor aditado será repassado em 5 (cinco) dias após a publicação do termo de aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de Julho de 2024. Robson Cantu- Prefeito. Sandra Marisa Guerios – Representante Legal.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais alimentícios e de endereçamento, para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Ata nº	Descrição	CNPJ nº	Valor R\$
35/2024	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LAZER E Lazer	22.627.463/0001-53	497,90
36/2024	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-07	24.510,50
37/2024	ACBIS FARMACIA LTDA	11.471.513/0001-68	8.850,00
38/2024	BIDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-50	4.170,00
39/2024	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	01.328.535/0001-58	190.515,70
40/2024	COMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	42.587.791/0001-48	16.592,00
41/2024	DIMBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-08	120.300,00
42/2024	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.398.631/0001-12	12.175,00
43/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR	45.216.228/0001-51	236.314,04
44/2024	HABID DECORAÇÕES DE ITAUBA LTDA EPP	03.931.186/0001-14	2.940,00
45/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA	26.583.963/0001-20	27.500,00
46/2024	HOSPROX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.886.426/0001-28	5.990,00
47/2024	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP	17.545.961/0001-84	1.500,00
48/2024	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	64.186.728/0001-89	13.440,00
49/2024	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	48.846.663/0001-82	1.511,90
50/2024	MAGNUM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30.981.504/0001-08	22.971,30
51/2024	MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	03.988.926/0001-63	25.450,00
52/2024	MEDICATO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	05.284.280/0001-69	75.500,00
53/2024	MEDICAT PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49.222.415/0001-07	57.950,00
54/2024	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.054.567/0001-08	6.810,00
55/2024	MIZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	16.160,20
56/2024	NEVARIUS LIFESCIENCES LTDA	37.407.347/0001-63	37.690,00
57/2024	NOVA QUIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-45	36.000,00
58/2024	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	08.194.440/0001-03	79.968,80
59/2024	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.888.187/0001-72	145.055,00
60/2024	PIUNATRE COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	28.686.422/0001-50	7.960,00
61/2024	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32.708.181/0001-20	80.622,85
62/2024	PROLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.395/0001-48	106.125,00
63/2024	PROSBER SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	37.106.078/0001-05	10.014,00
64/2024	SOMA - PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.698.498/0001-39	52.500,00
65/2024	SOXEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA	40.520.113/0001-71	261.500,00
66/2024	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	14.792.175/0001-71	96.550,00
67/2024	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.631.246/0001-85	3.950,50
68/2024	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	32.635.445/0001-34	151.459,40
69/2024	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.862.886/0001-54	101.197,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br> Edição nº 3069 de 18 de julho de 2024, conforme Lei Complementar nº 20, de 30 de julho de 2017.

Ata nº	Descrição	CNPJ nº	Valor R\$
62/2024	ALDEN DE CEARA & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	105.556,40
67/2024	CRP ALIMENTOS LTDA	48.828.293/0001-08	23.080,00
68/2024	DISTRIBUIDORA TIVO LIO LTDA	27.767.054/0001-03	14.330,70
78/2024	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.936.648/0001-11	107.130,00
30/2024	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.808.818/0001-03	868.862,18
31/2024	MARCOS ADRIEL WELTER	11.165.225/0001-91	73.784,00
32/2024	CTES DISTRIBUIDORA LTDA	47.641.174/0001-09	32.852,60
43/2024	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.933.424/0001-11	1.128,00
14/2024	LYTR COMERCIAL LTDA	82.332.346/0001-21	967,60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br> Edição nº 3069 de 18 de julho de 2024, conforme Lei Complementar nº 20, de 30 de julho de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeitura municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – Processo nº 109/2024.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de flores, de plantio inverno e verão, para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.	
1- MAURI MODESTO CAGINI - PLANTAS CNPJ Nº 22.143.135/0001-70. Item 1 R\$ 0,99; Item 2 R\$ 0,99.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).	

São Jorge D'Oeste/PR, 17 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 152/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.695.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA - CNPJ Nº 09.409.361/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário nº 144/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/08/2024.
Prazo de vigência:	02/08/2024
Data assinatura:	01/07/2024

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023
CONTRATADA: ANDERSON FABIO TOLOTTI 05574593971 - MEI
CNPJ: 22.368.313/0001-30
Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 26 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 3,70% (três virgula setenta por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre julho de 2023 a junho de 2024, passando a ser R\$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais) mensais.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de julho de 2024.
Nilson Antonio Ferversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 10/2024

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que em virtude de mudanças no objeto haverá mudança na data de abertura a qual ficará remarcada para às 09h00min, do dia 02/08/2024, realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 10/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas sendo na Comunidade Trinta Voltas, com extensão de 1.250,00m, com largura de 6,00m totalizando 7.500,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, site Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 17 de julho de 2024.

JOSIANE FOLLE 02235
694961
Agente de Contratação

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador: E7B8E07A

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CERTIDÃO

CERTIDÃO

Aos 05 dias do mês de julho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 4.331/2024, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI** - CNPJ/MF sob nº **76.345.370/0001-22** de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.

Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.

A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI -
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -
Membro

JONICA MARIA CAETANO -
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador: 7986F854

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CERTIDÃO

CERTIDÃO

Aos 19 dias do mês de julho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 4.331/2024, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELLI** - CNPJ/MF sob nº **25.279.552/0001-01** de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.

Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.

A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI -
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -
Membro

JONICA MARIA CAETANO -
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador: 48E6D926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS EXTRATO ATAS 35 A 69/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **17/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

ATA

35/2024 - A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 22.627.453/0001-85 - R\$ 497,90
36/2024 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 12.014.370/0001-67 - R\$ 24.510,50
37/2024 - ACSUL COMERCIAL LTDA - 41.471.513/0001-68 - R\$ 8.860,00
38/2024 - BIDDEN COMERCIAL LTDA - 36.181.473/0001-80 - R\$ 4.170,00
39/2024 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - 01.328.535/0001-59 - R\$ 190.515,70
40/2024 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 42.587.791/0001-48 - R\$ 15.502,00
41/2024 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06 - R\$ 120.000,00
42/2024 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.398.831/0001-12 - R\$ 12.175,00
43/2024 - GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 45.216.228/0001-51 - R\$ 238.814,04
44/2024 - HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA EPP - 03.851.189/0001-14 - R\$ 2.940,00
45/2024 - HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA - 26.583.983/0001-20 - R\$ 27.500,00
46/2024 - HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.890,00
47/2024 - ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP - 17.545.961/0001-84 - R\$ 1.800,00
48/2024 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 54.186.728/0001-89 - R\$ 13.440,00
49/2024 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA - 48.849.683/0001-82 - R\$ 1.511,00
50/2024 - MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - 30.881.804/0001-08 - R\$ 22.971,30
51/2024 - MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 03.968.926/0001-63 - R\$ 25.450,00
52/2024 - MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME - 05.264.280/0001-69 - R\$ 75.800,00
53/2024 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 49.222.415/0001-07 - R\$ 57.950,00
54/2024 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - 34.064.557/0001-08 - R\$ 5.810,00
55/2024 - MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 24.384.602/0001-58 - R\$ 19.160,20
56/2024 - NEWARIS LIFESCIENCES LTDA - 37.407.347/0001-63 - R\$ 37.600,00
57/2024 - NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 36.169.491/0001-46 - R\$ 39.000,00
58/2024 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - 06.194.440/0001-03 - R\$ 79.966,85
59/2024 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE - 30.888.187/0001-72 - R\$ 145.055,00
60/2024 - PIUNATURE COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 26.686.422/0001-56 - R\$ 7.960,00
61/2024 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 32.708.161/0001-20 - R\$ 80.622,65
62/2024 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 85.247.385/0001-49 - R\$ 106.125,00